

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE E
A ESCOLA NACIONAL SUPERIOR DE ARQUITETURA DE MARSEILLE.**

**ACCORD DE COOPÉRATION ENTRE
L'UNIVERSITÉ FÉDÉRALE DU RIO GRANDE DO NORTE ET
L'ÉCOLE NATIONALE SUPÉRIEURE D'ARCHITECTURE DE MARSEILLE**

A **Universidade Federal do Rio Grande do Norte**, doravante denominada UFRN, sediada na avenida Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Lagoa Nova, CEP 59072-970, Natal/RN -Brasil, representada por sua Reitora **Ângela Maria Paiva Cruz**, e a **Escola Nacional Superior de Arquitetura de Marselha**, doravante denominada ENSA-M, sediada 184 Av. de Luminy, case postale 924, 13288 Marseille cedex 09, France, representada pela sua Diretora **Marielle Riche**, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas, em conformidade com as disposições legais vigentes :

L' **Université Fédérale du Rio Grande do Norte**, ci-après désignée UFRN, ayant son siège à Natal (RN - Brésil), 3000, Avenue Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, CEP 59072-970, représentée par sa Rectrice **Ângela Maria Paiva Cruz**, et l'**Ecole Nationale Supérieure d'Architecture de Marseille**, établissement public d'enseignement supérieur et de recherche, ci-après désignée ENSA-M, sis 184 Av. de Luminy, case postale 924, 13288 Marseille cedex 09, France, représentée dans cet acte par sa Directrice **Marielle Riche**, décident de signer le présent accord de coopération, dans les termes qui suivent et selon les dispositions légales en vigueur :

Artigo 1 : objeto do acordo

A UFRN e a ENSA-M comprometem-se em uma colaboração visando desenvolver o potencial mútuo de ensino e pesquisa em conformidade com suas finalidades próprias, tais como :

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Desenvolvimento de projetos de pesquisa conjuntos;
3. Desenvolvimento de programas de ensino e extensão conjuntos;
4. Promoção de palestras e simpósios;
5. Intercâmbio de informações e publicações;
6. Intercâmbio de orientações de teses em co-tutela;
7. Intercâmbio de doutorandos.

Article 1 : objet de la convention

L'UFRN et l'ENSA-M s'engagent à collaborer en vue de développer leur potentiel d'enseignement et de recherche, en conformité avec leurs finalités propres, en particulier sur les plans suivants :

1. Échange d'enseignants et de chercheurs ;
2. Développement de projets conjoints de recherche ;
3. Développement de programmes conjoints d'enseignement et de formation permanente ;
4. Mise sur pied de conférences et de symposiums ;
5. Échange d'informations et d'édition académique ;
6. Échange de cotutelles de thèses ;
7. Échange de doctorants.

Artigo 2 : sobre o intercâmbio de professores

3.1. Os professores visitantes são integrados às atividades pedagógicas do estabelecimento receptor, segundo um programa definido em acordo comum antes das suas chegadas. Intervém sob forma de cursos, de trabalhos dirigidos e de conferencias. Eles podem integrar uma equipe de pesquisa.

3.2. Os salários dos docentes, como os custos da estadia no país receptor são assegurados pela instituição de origem. A sua estadia não pode exceder um **semestre** universitário. O docente deverá providenciar o seguro saúde no país de origem, antes de sua chegada à instituição receptora.

3.3 A instituição receptora não fornece nenhum suporte financeiro ao professor visitante; mas se compromete a auxiliar em todas as etapas, com o fim de facilitar as condições de alojamento como todo contato profissional, pedagógico e de pesquisa para otimizar a sua estadia.

Article 2 : des échanges d'enseignants

3.1 Les enseignants visiteurs sont intégrés aux activités pédagogiques de l'établissement d'accueil selon un programme établi d'un commun accord avant leur arrivée. Ils interviennent sous forme de cours, de travaux dirigés ou de conférences. Ils peuvent intégrer une équipe de recherche.

3.2 Les salaires des enseignants ainsi que les frais de séjour dans le pays d'accueil sont assurés par leur institution d'origine. Leur séjour ne peut excéder un **semestre** universitaire. Ils doivent avoir souscrit une assurance maladie dans leur pays d'origine avant leur arrivée dans l'institution d'accueil.

3.3 L'institution d'accueil ne fournit aucun appui financier au professeur visiteur; elle s'engage cependant à lui apporter son aide dans toute démarche en vue de faciliter les conditions de son hébergement ainsi que tout contact professionnel, pédagogique et de recherche pour optimiser son séjour.

Artigo 3 : acompanhamento dos intercâmbios :

Cada doutorando se beneficiará de um tutor pedagógico na instituição receptora. No final da estadia, cada instituição transmite ao estabelecimento de origem um relatório pedagógico e uma avaliação do estudante em questão, seguindo os procedimentos do estabelecimento receptor. A instituição de origem se compromete a levar em conta os resultados obtidos. Cada docente visitante elabora um relatório no final da sua estadia. Esse relatório é comunicado aos estabelecimentos parceiros.



Article 3 : suivi des échanges

Chaque doctorant bénéficiera d'un tuteur pédagogique dans l'institution d'accueil. A la fin du séjour, chaque institution transmet à l'établissement d'origine un bilan pédagogique et une évaluation de l'étudiant concerné selon les procédures de l'établissement d'accueil. L'institution d'origine s'engage à prendre en compte les résultats obtenus. Chaque enseignant visiteur rédige un rapport à la fin de son séjour. Ce rapport est communiqué aux établissements partenaires.

Artigo 4 : caso específico

Em cada caso específico de cooperações, ambas as instituições devem preparar um termo aditivo acompanhado do respectivo programa ou um plano de trabalho detalhado do qual constem os passos e as medidas para implementar toda atividade a fim de cumprir o artigo supracitado.

Article 4 : cas spécifique

Dans chaque cas spécifique les deux institutions doivent préparer un avenant contenant un programme ou un plan de travail détaillé dans lequel seront précisées la démarche et les mesures adoptées pour développer toute activité apte à répondre à l'objectif précité.

Artigo 5 : coordenação do acordo

As partes designarão um coordenador encarregado da implantação do acordo e da coordenação das diferentes atividades, de acordo com os programas e planos de trabalho detalhados nos termos aditivos.

Article 5 : coordination de la convention

Les parties désigneront en leur sein un coordinateur chargé de la mise en place de l'accord et de la coordination des différentes activités, selon les programmes et plans de travail détaillés dans chaque avenant.

Artigo 6 : financiamento

Cada instituição deve promover esforços no sentido de buscar recursos junto aos órgãos de fomento para a realização dos programas específicos de cooperação.

Article 6 : subvention

Chaque partie doit s'engager à rechercher auprès des organismes de subvention les moyens d'assurer la réalisation des programmes spécifiques de coopération.

Artigo 7 : vigência

Este acordo fica estabelecido para um período de **cinco anos** a partir da data de sua assinatura. Ele pode não ser renovado por cada uma das partes, mediante um aviso prévio de seis meses. Sua recondução está subordinada ao parecer favorável do Reitor da UFRN e do Diretor da ENSA-M.

O presente acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por quaisquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, devendo ser finalizadas as atividades em curso.

Article 7 : durée de la convention

Cet accord est conclu pour une durée de **cinq ans** à dater de sa signature. Il peut ne pas être renouvelé par chacune des parties moyennant un préavis de six mois. Sa reconduction expresse est subordonnée à l'avis favorable du recteur de l'UFRN et du directeur de l'ENSA-M.

La présente convention pourra être dénoncée à tout moment, par les deux parties, par écrit, en respectant un délai minimum de 90 (quatre-vingt-dix) jours. En cas de litige, les parties définiront, avant le terme de la convention, les responsabilités pour la conclusion ou la clôture de chacun des travaux et de toute activité litigieuse, les activités en cours devant être menées à leur terme.

Artigo 8 : mediador

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução quanto à interpretação do presente acordo, as partes empregarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as partes indicarão, de **comum** acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador. Caso não haja acordo quanto à escolha do mediador ou se a solução por este proposta não satisfizer qualquer uma das partes, será o caso resolvido por arbitragem, segundo as regras do Regulamento de Arbitragem da Comissão das Nações Unidas para o Direito do Comércio Internacional (UNCITRAL), no mais breve prazo possível, mediante notificação de qualquer parte à outra.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 3 (três) vias bilíngües de cada versão, de igual teor e para um só efeito.

Article 8 : médiateur

Afin de dissiper des doutes d'éventuels au cours de l'exécution quant à l'interprétation de la présente convention, les parties feront le nécessaire pour arriver à une solution consensuelle. Le cas échéant, les conventionnés indiqueront d'un **commun** accord un tiers, personne physique, comme médiateur.

En cas d'impossibilité d'accord sur le choix du médiateur ou si la solution proposée par celui-ci n'est pas satisfaisante pour l'une des parties, le cas sera résolu par arbitrage, selon les règles du Règlement d'Arbitrage de la Commission des Nations Unies pour le Droit du Commerce International (UNCITRAL) dans les plus brefs délais, de par la notification d'une partie à l'autre.

Etant ainsi en parfait accord, les parties signent le présent terme en 3 (trois) copies bilingues d'égale teneur et d'unique effet.

Natal,

4 de novembro de 2011

Marseille,

23 novembre 2011



Prof. Ângela Maria Paiva Cruz
Reitora da Universidade Federal
do Rio Grande do Norte



Mme Marielle Riche
Directrice de l'Ecole Nationale Supérieure
d'Architecture de Marseille